



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 221/2022 - GAB

Pitanga, 17 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 32/ 2022 que dispõe sobre “abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga”, para o exercício financeiro de 2022, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de Abertura de crédito especial, objeto de transferência de recursos para fomento da cultura, servindo como apoio a realização do XXVII Festival de Danças ucranianas, apoio este que está previsto junto a lei municipal de nº 2420/2022.

Assim solicito a Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do Art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei 32/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2022.

Justifica-se a solicitação de extraordinária visando aceleração do processo de abertura de crédito adicional especial, com o intuito de o mais breve possível realizar os repasses tendo em vista a proximidades do evento.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A220-CA53-BDAB-581C>





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 894/2022
Data 17 / 10 / 22
às 14 horas 24 minutos.

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de 367.450,00 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.006.13.392.0603.2.040.	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
970	3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	367.450,00
Total Suplementação:				367.450,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:

Fonte(s):	Descrição	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	367.450,00
TOTAL:		367.450,00

Receita	Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.00000000	1000	367.450,00
Total da Receita:		367.450,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377 – PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, e a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhoras e Senhores Vereadores;

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 32/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2022.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências, considerando as informações conforme abaixo:

A comunidade ucraniana no Brasil corresponde a mais de 500 mil pessoas, onde um total de 80 % (oitenta por cento) dessas pessoas residem dentro do Estado do Paraná. Pitanga por sua vez abriga uma comunidade Ucraniana Ativa na demonstração e cuidados com Sua cultura a grande exemplo disso é o da associação cultural grupo KYIV que no presente ano completou 50 (cinquenta) anos, entre as festividades de comemoração de aniversário está presente no calendário do grupo a realização do XXVIII Festival de Danças ucranianas, qual deve ter a presença de mais de 20 (vinte) grupos, trazendo a Pitanga um número de mais de mil pessoas de vários Estados do Brasil.

Considerando que o município sediará o encontro da cultura ucraniana em virtude das comemorações relativas ao aniversário de 50 (cinquenta) anos do grupo, considerando que a lei municipal nº 2420/2022 "Autoriza o poder executivo a conceder apoio a eventos, atividades e projetos ligados a cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo", lei essa que posteriormente foi regulamentada pelo Decreto nº176 2022, tendo em vista que a associação cultural KYIV enquadrou-se nos requisitos da lei e assim se fazendo



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Encaminho a essa casa projeto de lei qual visa a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga, qual visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, departamento de Cultura, valores que servirão para o fomento a cultura, como também servindo de incentivo ao turismo em nosso município pois trata-se de um evento de nível Nacional.

Por derradeiro, informamos que os valores suplementados têm origem na tendência de excesso de arrecadação que se verificou conforme demonstrativos anexos, os quais suportarão as despesas que devem ocorrer nas rubricas orçamentárias apresentadas no projeto.

Ante o exposto, pelas razões acima apresentadas, requer-se: a) O recebimento e processamento em regime de urgência do presente Projeto de Lei, nos termos do **Art.38** da Lei Orgânica Municipal; b) A convocação de reunião extraordinária, nos termos do **Art.31, III** da Lei Orgânica Municipal, para análise e votação do Projeto em voga;

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Atenciosamente,

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A220-CA53-BDAB-581C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA (CPF 043.XXX.XXX-89) em 17/10/2022
10:40:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A220-CA53-BDAB-581C>



Memorando 1.563/2022



De: **André Eduardo Furtuoso** Setor: **SECE-DTE - Departamento de Transporte Escolar**

Para: **SO - Suplementação Orçamentária**

Assunto: **Abertura de Superávit na fonte 1000**

Pitanga/PR, 01 de Setembro de 2022

Solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de superávit de exercício anterior na fonte 1000 no projeto atividade 2136, natureza 3.3.50.41.00.00 no valor de R\$167.450,00 (**cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais**).

Justifica-se esta suplementação devido a necessidade de dotação orçamentária para atender a Lei Municipal nº2420, de 20 de Abril de 2022 e regulamentada pelo decreto nº176, de 04 de maio de 2022.

André Eduardo Furtuoso

Departamento de Transporte Escolar

telefone:3646-2246 RAMAL 95

Prefeitura de Pitanga - Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro CEP: 85200-000 – PITANGA/PR • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/10/2022 10:53:02 por Daniel W de Oliveira - Assessor

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc